

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 008/2014

Processo nº. 23122.101063/2014-13

A Comissão Permanente de Licitação da Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, nomeada pela Portaria n.º 041 de 24 de janeiro de 2014, da Reitoria da mesma IFE, torna público que estará credenciando, **a partir do dia 07 de julho de 2014**, laboratórios de análises clínicas, pessoa jurídica, para realizar exames laboratoriais aos discentes dos cursos de graduação presencial dos Campi de São João del-Rei, Centro Oeste Dona Lindu, Sete Lagoas e Alto Paraopeba da UFSJ. Em cumprimento ao decreto n.º. 7.234/2010 que prevê em seu artigo 3º, §1º, inciso IV a atenção à saúde, visando ao atendimento de estudantes de baixa condição socioeconômica regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO

1.1. O credenciamento deverá ser realizado nos seguintes endereços e no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h:

a) Campus Santo Antônio, Setor de Compras e Licitações, situado à Praça Frei Orlando, 170, sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei, MG., telefone (32) 3379-2307.

b) Campus Centro-Oeste Dona Lindu, em Divinópolis, MG, situado à Rua Sebastião Gonçalves Coelho, 400, Bairro Chanadour, CEP: 35.501-296, telefone (37) 3221-1227.

c) Campus Alto Paraopeba, Rodovia MG 443, km 07, CEP: 36.420-000, Ouro Branco, Tel. (31) 3741-4930.

d) Campus Sete Lagoas, Rodovia MG 424, Km 47, CEP: 35.701-970, Sete Lagoas, MG, telefone (31) 3697-2034.

1.2. O presente Edital e seus anexos poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.60, Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG, telefone 32-3379-2307 ou 3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h, também estará disponível na página da UFSJ (www.ufsj.edu.br/dimap).

2. DO OBJETO

2.1. Credenciar laboratórios de análises clínicas, pessoa jurídica, para realizar exames laboratoriais aos discentes dos cursos de graduação presencial dos Campi de São João del-Rei, Centro Oeste Dona Lindu, Sete Lagoas e Alto Paraopeba da UFSJ. Em cumprimento ao decreto n.º. 7.234/2010 que prevê em seu artigo 3º, §1º, inciso IV a atenção à saúde, visando ao atendimento de estudantes de baixa condição socioeconômica regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, conforme Projeto Básico disposto no **ANEXO I**, que passa a fazer parte integrante deste edital.

2.2. Dos Recursos Orçamentários

2.2.1. As despesas para atender a este credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15276/154069

Fonte: 0100.000000

Programa de Trabalho: 062072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39



3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste credenciamento, que possuam clínica no município de São João del-Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco e que atendam às exigências constantes do Edital e no projeto básico anexo.

3.2. Não poderão participar deste credenciamento:

3.2.1. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº. 8.666/1993;

3.2.2 - que estiverem inadimplentes com a UFSJ;

3.2.3. - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.5. Pessoas jurídicas declaradas inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Pessoas físicas;

3.2.7. Servidor ou dirigente da UFSJ ou os responsáveis pela licitação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Em caso de Clínicas ou empresas interessadas em participar, deverão requerer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação de Envelope contendo a Carta de Proposta a ser elaborada, conforme modelo constante do **ANEXO II**, a Declaração de inexistência de fatos impeditivos conforme **ANEXO III** e a documentação obrigatória citada a seguir:

4.1.1. Habilitação Jurídica

- 4.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados.
- 4.1.1.2. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 4.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

- 4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.2.2. prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do laboratório, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- 4.1.2.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 4.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do credenciado;
- 4.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do credenciado;
- 4.1.2.7. Apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.



4.2. Qualificação Técnica:

4.2.1. Para qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos em cópias autenticadas:

- 4.2.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária competente;
- 4.2.1.2. Alvará de funcionamento expedido pelo município local, do ano em exercício;
- 4.2.1.3. Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho Regional de Classe;
- 4.2.1.4. Registro dos Responsáveis Técnicos no respectivo Conselho Regional de Classe;
 - 4.2.1.4.1. A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

4.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou poderá ser autenticado por servidor da UFSJ, mediante apresentação dos originais.

4.4. Todos os documentos exigidos no item 04 e subitens, juntamente com a proposta, deverão ser acondicionados em envelope próprio devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOAO DEL – REI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO – EDITAL 008/2014
NOME DO PROPONENTE
CNPJ**

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme modelo ANEXO II do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada no mesmo envelope que os documentos habilitatórios.

5.2. A proposta deverá conter:

- I – nome, endereço e endereço de e-mail do profissional;**
- II – banco, agência e número da conta corrente;**
- III – valores propostos, expressos, em moeda nacional, estando neles incluídos todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros, exceto aqueles que a Administração estiver isenta;**
- IV – todas as folhas devem ser assinadas ou rubricadas, e a última assinada e identificada, por meio de carimbo.**

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos dos valores a cargo da UFSJ serão efetuados à empresa credenciada, até o 15º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da documentação comprobatória acompanhada da Nota Fiscal.

6.2. A Credenciada que se enquadrar do Art. 4º, inciso IV, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido



regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração conforme ANEXO IV.

6.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Credenciado, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.4. Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.6. O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

6.7. A UFSJ repassará ao credenciado os valores estimados por exame, conforme previsto no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

6.8. Do valor total da remuneração, serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

6.9. Reajuste do preço da consulta: conforme previsto no projeto básico, ANEXO I do edital.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciado assinará termo específico de credenciamento com a UFSJ, conforme Termo de Credenciamento constante no Anexo V.

7.2. As obrigações do CREDENCIADO bem como da UFSJ estão detalhadas no Projeto Básico, ANEXO I deste edital.

7.3. É vedado ao Credenciado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do credenciamento.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. Considerando a Portaria nº. 958, de 18 de Setembro de 2013, Art. 1º, inciso III, UFSJ, que estabelece o serviço de assistência à saúde física e psicológica dos discentes de natureza contínua, a contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a



60 (sessenta) meses, essas por meio de Termos Aditivos ao Contrato, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

9. DA RESCISÃO

9.1. Os termos de credenciamentos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo descrito:

9.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:

9.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;

9.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

9.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.4. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;

9.1.1.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;

9.1.1.6. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.1.1.7. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,

9.1.1.8. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

10.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico anexo.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10.4. A Pró Reitoria de Assuntos Estudantis será a unidade responsável pela fiscalização.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na UFSJ.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

11.4. Demais informações sobre o presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Campus Santo Antônio, situado à Praça Frei Orlando, 170, Sala 4.58 Centro, CEP 36.307-352, João del-Rei – MG, telefone 32-3379-2379, no horário de 8h às 11h30min. e de 14h às 17h.



11.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta;

ANEXO III - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de enquadramento no inciso IV, Art. 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

ANEXO V - Termo de Credenciamento.

12. DO FORO

12.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de São João del-Rei, MG.

São João del-Rei, 27 de maio de 2014.

VERA LÚCIA MENEGHINI VALE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Credenciamento de laboratórios de Análises Clínicas nos municípios de São João del Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas

1. Justificativa

Objetivando o cumprimento de metas do PNAES, o Decreto nº 7.234/2010 prevê em seu artigo 3º, §1º, inciso IV a atenção à saúde, visando ao atendimento de estudantes de baixa condição socioeconômica regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

Sendo assim, o Setor de Assistência Estudantil vem propor a continuidade do *Programa de Assistência à Saúde Física* para os alunos matriculados nos cursos de graduação presencial nos *campi* de São João del-Rei, Centro-Oeste Dona Lindu, Alto Paraopeba e Sete Lagoas. As ações buscam promover o bem estar, a qualidade de vida e saúde dos estudantes por meio do acompanhamento da saúde física do discente e o oferecimento de tratamento necessário.

O credenciamento foi identificado como uma modalidade que permite a administração pública a contratação de todos os laboratórios de análises clínicas interessados, que preencham os requisitos previamente determinados. Sendo assim, o credenciamento permitirá a disponibilização de várias opções de laboratórios, o que tornará possível manter a continuidade do serviço uma vez que tendo opções de empresas será possível disponibilizar os serviços o aluno deverá se suspensos nos casos em que há necessidade de afastamento do profissional para congressos, cursos, férias, doenças etc.

2. Objetivo

Credenciar laboratórios de análises clínicas, pessoa jurídica, para realizar exames laboratoriais dos alunos dos cursos de graduação presencial da UFSJ conforme disponibilidade orçamentária apresentada no quadro a seguir.

Campus	Estimativa de disponibilidade orçamentária
Santo Antônio, Dom Bosco e Tancredo Neves	R\$ 13.600,00
Centro Oeste Dona Lindu	R\$ 4.000,00
Sete Lagoas	R\$ 3.200,00
Alto Paraopeba	R\$ 4.000,00
TOTAL	R\$ 24.800,00

3. Objeto do credenciamento

3.1 Contratação da prestação de serviços continuados de serviços laboratoriais, com execução mediante o regime de credenciamento de pessoa jurídica, para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis- PROAE do Programa de Atenção à Saúde do Estudante nos Campi de São João del Rei, Centro-Oeste Dona Lindu, Sete Lagoas e Divinópolis.

3.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

3.3 O valor máximo a ser pago por exame está demonstrado na tabela abaixo. Destes valores serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente



ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Hemograma	8,75
2	Urina EAS	5,30
3	Colesterol total	3,50
4	ALT (TAP)	3,50
5	Triglicérides	5,00
6	TSH	18,36
7	Glicose	3,50
8	Creatinina	3,50
9	AST	3,50
10	Citologia oncótica	17,50
11	Parasitológico de fezes	4,40
12	Ácido úrico	3,08

4. Forma de prestação do serviço

- 4.1 Os serviços serão executados conforme for identificado a demanda e respeitando a disponibilidade orçamentária, sendo a previsão orçamentária anual de **R\$ 13.600,00** (treze mil e seiscentos reais) para os Campi de São João del Rei, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o Campus Centro-Oeste Dona Lindu, R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) Sete Lagoas e R\$4.000,00 (quatro mil reais) Alto Paraopeba.
- 4.2 A Credenciada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Projeto Básico.
- 4.3 Caberá exclusivamente ao aluno a escolha do laboratório que irá realizar os exames.

5. Demanda do órgão

- 5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- a) Os exames deverão ser realizados nas cidades de São João del Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas no horário comercial, de segunda a sexta-feira pelos credenciados;
 - b) Será fornecida pelo Setor de Assistência Estudantil da UFSJ e Núcleos de Assuntos Estudantis, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis uma guia de encaminhamento numerada e assinada;
 - c) Após a prestação do serviço, a contratada deverá enviar mensalmente, uma lista com os nomes dos alunos atendidos juntamente com as guias autorizadas devidamente assinadas pelo aluno atendido, afim de que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados;

6. Metodologia de avaliação da execução dos serviços

- Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos a seguir:
- a) os exames deverão ser realizados em até 10 dias após o encaminhamento nos municípios de São João del Rei, Divinópolis, Ouro Branco e Sete Lagoas para alunos matriculados nos cursos de graduação presencial da UFSJ, em horário comercial de segunda a sexta-feira;
 - b) Será fornecida aos alunos uma guia numerada de encaminhamento pelo Núcleo de Assistência Estudantil nos respectivos Campi, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.
 - c) A credenciada deverá apresentar em sua proposta um “Termo de Compromisso” onde consta que a mesma acatará os pré-requisitos para contratação de serviços, conforme estabelecido neste Projeto Básico.
 - d) A credenciada não poderá cobrar do aluno qualquer valor ou taxa pelo serviço prestado.



e) O atendimento prestado aos estudantes deve manter as mesmas condições daquele prestado à comunidade dos Municípios.

7. Obrigações da credenciada

A Credenciada obriga-se a:

7.1 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.2 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.3 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.4 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

8. Obrigações da Universidade

A Contratante obriga-se a:

8.1 proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

8.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4 notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5 pagar à credenciada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.6 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. Requisitos para o credenciamento:

9.1. O Profissional interessado deverá apresentar os seguintes documentos em cópias autenticadas:

9.1.1. Documento de registro no Conselho Regional de Farmácia ou Bioquímica ou áreas afins conforme previsto na legislação pertinente;

9.1.2. Última quitação com as obrigações junto ao Conselho Regional;

9.1.3. Diploma ou certificado equivalente do Curso de Graduação em Farmácia, Bioquímica ou áreas afins;

9.1.4. Certidão Negativa junto à Receita Federal.

9.1.5. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.1.6. Certificado de regularidade do FGTS;

9.1.7. Certidão negativa débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros.

10. Vigência

O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. Considerando a Portaria nº 958, de 18 de Setembro de 2013, Art. 1º, inciso III, UFSJ, que estabelece o serviço de assistência à saúde física e psicológica dos discentes de natureza contínua, a contratação será por um período de 12 (doze) meses, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses. A prorrogação será feita por meio de Termos Aditivos ao Contrato, conforme previsão do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



11. Reajuste do preço da consulta

Os preços dos procedimentos poderão ser reajustados após 12 meses, quando for realizado a prorrogação do contrato. Para cálculo do reajuste serão levantados no mercado 3 orçamentos e calculado a média dos valores.

12. Custo estimado da contratação

12.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 24.800,00** (vinte e quatro mil e oitocentos reais) e a previsão do contrato é de 12 meses.

12.2 Os valores máximos a serem pagos pelos procedimentos estão estabelecidos no quadro do item 3 deste Projeto Básico, dos valores serão deduzidos os tributos conforme legislação vigente.

13. Critério de escolha da contratada

Laboratórios de análises clínicas que atuem em algum dos municípios onde a UFSJ possua campus (São João del Rei, Divinópolis, Sete Lagoas e Ouro Branco) que atendam às exigências constantes do Edital.

14 – Avaliação dos serviços prestados

14.1 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

14.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

14.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

São João del Rei, 25 de março de 2014.

Viviane Cristina Nascimento Santana
Chefe do Setor de Assistência Estudantil

Geunice Tinoco Scola
Diretora da Divisão de Ações Afirmativas

Aprovo o presente Projeto Básico
e autorizo a realização do Credenciamento,
___ de _____ de 2014.

Dimas José de Resende
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

_____, ____ de _____ de 2014.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ
PRAÇA FREI ORLANDO, 170
SÃO JOÃO DEL-REI – MG
REF.: CREDENCIAMENTO Nº 008/2014
AT. _____

PREZADOS SENHORES,

- Serve o presente para encaminhar, proposta relativa ao credenciamento em referência.
- O valor unitário a ser pago pelos procedimentos será conforme apresentado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Hemograma	8,75
2	Urina EAS	5,30
3	Colesterol total	3,50
4	ALT (TAP)	3,50
5	Triglicérides	5,00
6	TSH	18,36
7	Glicose	3,50
8	Creatinina	3,50
9	AST	3,50
10	Citologia oncótica	17,50
11	Parasitológico de fezes	4,40
12	Ácido úrico	3,08

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital de todos os seus Anexos e garantimos que os serviços serão refeitos, sem ônus para o beneficiário, caso não estejam de acordo com as especificações;
- A validade da proposta é de 12 meses.

Atenciosamente,

Assinatura do responsável
Endereço Completo
CNPJ ou CPF

DADOS BANCÁRIOS:
Nº DO BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:
e-mail:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA, ou DO MÉDICO) _____,
CNPJ(ou CPF):nº _____, sediada(domiciliado) _____(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número de identidade do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser apresentada no envelope juntamente com a proposta de credenciamento e os documentos de habilitação.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. ____/2014, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - UFSJ E A (RAZÃO SOCIAL) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DA UFSJ.

Pelo presente instrumento, de um lado como **CREDENCIANTE** a **Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ**, transformada pela Lei nº. 10.425, de 19 de abril de 2002, publicada no DOU de 22 de abril de 2002 sediada em São João del-Rei/MG, à Praça Frei Orlando, nº. 170, CNPJ nº. 21.186.804/0001-05, neste ato representada pela sua Reitora a Professora Valéria Heloisa Kemp, brasileira, casada, professora universitária, portadora da Carteira de Identidade, MG - 161.688, expedida pela SSP/MG e C.P.F. nº. 201.190.706-34, no uso de suas atribuições, na forma do que dispõem os artigos 24 e 26 e seus incisos do Estatuto aprovado pela Portaria MEC nº 2.684, de 25 de setembro de 2003 - DOU de 26 de setembro de 2003, combinado com o Decreto de 04 de junho de 2012, DOU de 05 de junho de 2012, e de outro lado como **CREDENCIADO** a **Razão Social**, sediada à _____, _____, bairro, Cidade - MG, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, cargo, nacionalidade, estado civil, Carteira de Identidade nº _____, SSP-____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo nº. 23122101063/2014-13, Autorização-Reitoria FI.____**, e em observância às disposições contidas na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no decreto nº. 7.234/2010 artigo 3º, §1º, inciso IV e demais legislações pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Edital de Credenciamento nº. 008/2014**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Instrumento tem por objeto credenciar **Laboratórios de Análises Clínicas**, pessoas jurídicas, para realizar exames laboratoriais atendendo aos alunos dos cursos de graduação presencial dos Campi de São João del-Rei, Centro Oeste Dona Lindu, Sete Lagoas e Alto Paraopeba.

1.2 - Tais credenciamentos têm por objetivo atendimento aos estudantes de baixa condição socioeconômica regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior, conforme Projeto Básico, Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – As obrigações da **CRENCIANTE** e do **CRENCIADO** são aquelas previstas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do termo de credenciamento. A vigência será de 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogada, tantas vezes quantas forem necessárias, sempre através de Termos Aditivos, até atingir o limite de 60 (Sessenta) meses estipulado pelo inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - A **CRENCIANTE** pagará à **CRENCIADA**, pelos serviços prestados o valor mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o montante anual de R\$ _____ (_____), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita prestação.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à **CRENCIADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no **Edital e Projeto Básico**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2014, na classificação: Unidade 154069, Gestão 15276, Fonte de Recursos: 0100.000000, Programa de Trabalho: 062072; Elemento de Despesa: 3.3.90.39, tendo sido emitida Nota de Empenho nº. 2014NE_____.

6.2 - As despesas do exercício subsequente correrão à conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorarem, indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 – O preço consignado neste Termo de Credenciamento será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, conforme tabela da Comissão Nacional de Honorários Médicos.



7.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 - O **CRENCIADO** não terá nenhum vínculo empregatício com a **CRENCIANTE**;

CLÁUSULA NONA – DOS REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CRENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CRENCIANTE** são aqueles previstos nos **Edital e Projeto Básico**.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Serão incorporados ao presente Termo de Credenciamento, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações, acréscimos de serviços ou reajustes que venham a ser necessários durante sua vigência, respeitados os limites preconizados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento são aquelas previstas no **Projeto Básico, Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – As hipóteses de rescisão do presente Instrumento, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos termos dos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, conforme **item 9 do Edital**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação deste contrato será efetivada, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o que dispõe a Lei nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, que se rege, onde for omissivo, pelas disposições da Lei 8.666/93, e pela legislação complementar que for correlata, será competente o foro de Justiça Federal da Subseção Judiciária de São João del-Rei/MG, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade são também firmadas por duas testemunhas.

São João del-Rei, de

2014.



CREENCIANTE

Profª Valéria Heloisa Kemp
Reitora da UFSJ

CRENCIADO(A)

nome
cargo

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: